

LEI Nº 1197/2005

Autoriza a celebração de Convênio com a Fundação de Proteção a Criança e o Adolescente "Maria Aparecida Pedrossian" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio ou outro instrumento similar, com a **Fundação de Proteção a Criança e o Adolescente "Maria Aparecida Pedrossian"**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.565.710/0001-79, com sede e foro à Rua Miguel Vieira Ferreira nº 757 – Vila Oeste, na Cidade de Campo Grande-MS.

§ 1º. Será de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, o valor do Convênio a ser firmado com a entidade mencionada no caput deste artigo, tendo seu início em março e término em dezembro de 2005, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses através de Termo Aditivo, aplicando-se o percentual correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial-INPC-A-E.

§ 2º Os recursos mencionados no parágrafo anterior, destinam-se ao pagamento de despesas com tratamento especializado em adolescentes dependentes de drogas psico-ativas, em regime de tempo integral, através da referida Fundação.

Art. 2º. Para atender ao disposto no § 1º do artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do orçamento geral vigente, na seguinte função programática:

09.02.08.244.0505.02.040.33.90.39 – Programa de Atendimento e Assistência Social Comunitária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
aos 03 (três) dias do mês de maio do ano 2005.



ZELMO DE BRIDA

- Prefeito Municipal -

Ref.: Projeto de Lei nº 010/05

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal DIÁRIO
INTERIOR
Edição Nº 1320
de: 12 / 05 / 2005

(a) Responsável

Publicado no Jornal _____
Diário MS
Edição Nº 3046
de: 30 / 11 / 2000

(a) Responsável